

Ofício à Câmara nº. 021/2020

Paraty, 23 de abril de 2020

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Referência: Decreto nº 041/2020

Senhor Presidente;

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para enviar o Decreto nº 041/2020 que "dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no orçamento da prefeitura Municipal de Paraty no Exercício de 2020", para que os Nobres Edis tomem conhecimento do decreto.

Conforme a Lei Federal 4.320/64, que estabelece como competência do Poder Executivo a abertura de Crédito Extraordinário feito por decreto, devendo este ser enviado a Câmara para que o Poder Legislativo tome conhecimento do procedimento.

Considerando o Estado de Calamidade declarado no município por meio de Decreto nº 039/2020, é de suma importância a assistência eficiente e eficaz da população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração de Estado de Calamidade.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

DECRETO Nº41/2020, de 22 de Abril de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARATY PARA O
EXERCÍCIO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de Calamidade declarada no Município de Paraty por meio do Decreto nº 39/2020 de 15 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 1964, que versa sobre a abertura de créditos extraordinário.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos, POR MEIO DE ATO PRÓPRIO, CRÉDITOS Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente Lei 2.241/19, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.



§1º - A autorização de que trata o caput deste permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 752.109,11 (Setecentos e cinquenta e dois mil, cento e nove reais e onze centavos)

§2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Contratação de servidores temporários;

II – Aquisição de bens de consumo;

III – Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços;

IV – Aquisição de máquinas e veículos.

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesa a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02									Poder Executivo	
02	0								Fundo Municipal de Saúde	
	9								Saúde	
02	0	10							Administração Geral	
	9								Enfrentamento do Coronavírus em Paraty	
02	0	10	122	0131					Enfrentamento da Emergência COVID19	
	9				2.274				Recurso SUS	
02	0	10	122	0131	2.274	3020			Outros Programas SUS	
	9						134		Diária Civil	R\$ 609,11
02	0	10	122	0131	2.274	3020	134	3.3.90.14	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
	9								Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 25.000,00
02	0	10	122	0131	2.274	3020	134	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
	9								Equipamento Mat.	R\$ 100.000,00
02	0	10	122	0131	2.274	3020	134	4.4.90.52		

9									Permanente	
									TOTAL	R\$375.609,11

02									Poder Executivo	
02	09								Fundo Municipal de Saúde	
02	09	10							Saúde	
02	09	10	122						Administração Geral	
02	09	10	122	0131					Enfrentamento do Coronavírus em Paraty	
02	09	10	122	0131	2.274				Enfrentamento da Emergência COVID19	
02	09	10	122	0131	2.274	3000			Recurso próprio	
02	09	10	122	0131	2.274	3000	3.3.90.14		Diária Civil	R\$ 500,00
02	09	10	122	0131	2.274	3000	3.3.90.30		Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02	09	10	122	0131	2.274	3000	3.3.90.36		Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 25.000,00
02	09	10	122	0131	2.274	3000	3.3.90.39		Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
02	09	10	122	0131	2.274	3000	4.4.90.52		Equipamento Permanente Mat.	R\$ 25.000,00
									TOTAL	R\$125.500,00

02									Poder Executivo	
02	09								Fundo Municipal de Saúde	
02	09	10							Saúde	
02	09	10	122						Administração Geral	
02	09	10	122	0131					Enfrentamento do Coronavírus em Paraty	
02	09	10	122	0131	2.274				Enfrentamento da Emergência COVID19	
02	09	10	122	0131	2.274	3003			Royalties Excedente	
02	09	10	122	0131	2.274	3003	3.3.90.14		Diária Civil	R\$ 500,00
02	09	10	122	0131	2.274	3003	3.3.90.30		Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02	09	10	122	0131	2.274	3003	3.3.90.36		Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 25.000,00



02	09	10	122	0131	2.274	3003	3.3.90.39	Outros Serv. Terc.	Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
02	09	10	122	0131	2.274	3003	4.4.90.52	Equipamento Permanente	Mat.	R\$ 25.000,00
									TOTAL	R\$125.500,00

02								Poder Executivo		
02	09							Fundo Municipal de Saúde		
02	09	10						Saúde		
02	09	10	122					Administração Geral		
02	09	10	122	0131				Enfrentamento do Coronavírus em Paraty		
02	09	10	122	0131	2.274			Enfrentamento da Emergência COVID19		
02	09	10	122	0131	2.274	3004		Royalties até 5%		
02	09	10	122	0131	2.274	3004	3.3.90.14	Diária Civil		R\$ 500,00
02	09	10	122	0131	2.274	3004	3.3.90.30	Material de Consumo		R\$ 50.000,00
02	09	10	122	0131	2.274	3004	3.3.90.36	Outros Serv. Terc.	Pessoa Física	R\$ 25.000,00
02	09	10	122	0131	2.274	3004	3.3.90.39	Outros Serv. Terc.	Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
02	09	10	122	0131	2.274	3004	4.4.90.52	Equipamento Permanente	Mat.	R\$ 25.000,00
									TOTAL	R\$125.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma de excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020 no valor de R\$ 375.609,11 (Trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e nove reais e onze centavos) e através de anulação orçamentária abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

51-3000-3.3.90.39.00-10.302.0123.2.227-Outros Serv. de Terceiros - P. J.- R\$ 125.500,00
68-3003-4.4.90.52.00-10.302.0123.2.228-Equipamentos e Material Permanente- R\$ 125.500,00
69-3004-4.4.90.52.00-10.302.0123.2.228-Equipamentos e Material Permanente - R\$ 125.500,00



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de Abril de 2020



LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO